



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

Publicação D.O.U. 10/07/69

Revogada pela Resolução nº 24/69, de 10 de junho de 1969, publicada no DO, Seção I – Parte II, de 10/07/1969.

RESOLUÇÃO CFA Nº 37, DE 17 DE SETEMBRO DE 1968

Dispõe sobre a aquisição de sede própria para os Conselhos Regionais de Técnicos de Administração.

A **JUNTA EXECUTIVA DO CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO**, nomeada pelo Decreto n.º 58.670, de 20 de junho de 1966, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, e pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizadas as Juntas Administrativas dos Conselhos Regionais de Técnicos de Administração a providenciar, dentro dos seus recursos financeiros, a aquisição de sede própria para os Conselhos Regionais de Técnicos de Administração.

Art. 2º Para efeito do artigo anterior, deverá ser feita prévia avaliação do imóvel a ser adquirido, na Bolsa de Imóveis do Rio de Janeiro ou entidade especializada idônea, da localidade onde estiver situada a Junta Administrativa.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Adm. Ibany da Cunha Ribeiro
Presidente